



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.093, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.139,64, no Orçamento Anual de 2023.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 16.139,64 (dezesesseis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

305 VILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0222 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1699 ARBOVIROSES URBANAS

Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 14.500,00 red. 5661

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 1.000,00 red.5662

Rubrica: 3.3.93.30.00.00.00.00-Material de consumo R\$ 639,64 red.5663

Valor: R\$ 16.139,64

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será custeada pelo recurso 4190 – recebido do Governo Estadual referente ao Programa das Arboviroses Urbanas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VLADimir RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal